

PORTARIA Nº 42/2025
DE 15 DE MAIO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão Disciplinar Permanente de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados, nos processos conduzidos pela CODISE, constituída pela Resolução nº 31, de 28 de Junho de 2024, em consonância com o Decreto Estadual 90, de 24 de maio de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE - CODISE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista as disposições no Decreto Estadual 90, de 24 de maio de 2022, Decreto Estadual 24.912, de 20 de dezembro de 2007, Resolução nº 34, de 27 de junho de 2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Federal nº 13.303 de 2016, bem como no Estatuto Social e Regimento Interno da Companhia.

Considerando a vigência da Resolução nº 31, de 28 de Junho de 2024, que institui a Comissão Disciplinar Permanente de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE;

Considerando a autorização de despesa para o exercício de 2025, emanada pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI, na Ata da 12ª Reunião, de 07 de maio de 2025;

Considerando a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente acima referenciada e que terá a competência para atuação em todos os processos que envolvam denúncias de irregularidades administrativas em relação a licitantes e/ou contratados, nos processos licitatórios conduzidos pela CODISE; e

Considerando os pressupostos do Contraditório e da Ampla Defesa na condução da atividade administrativa voltada para o exercício de prerrogativas da Administração Pública Indireta que visem restringir direitos e regular deveres de seus administrados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados e/ou servidores para atuarem junto à Comissão Permanente de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados, nos processos conduzidos pela CODISE, nos termos da Resolução nº 31, de 28 de Junho de 2024:

I – Membros Permanentes:

- a) Karine Bessa Pinto**, CPF nº XXX.973.245-XX, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na qualidade de Presidente;
- b) Odalineide Carvalho Santos Oliveira**, CPF nº XXX.002.775-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, na qualidade de Membro;
- c) Priscila Carvalho dos Santos**, CPF nº XXX.832.035-XX, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, na qualidade de Membro; e,
- d) Selma Maria Prado Santos Silva**, CPF nº XXX.945.035-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na qualidade de Membro.

II – Membros Suplentes:

- a) Jadson Dias Correia**, CPF nº XXX.614.555-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
- b) Fernandes Pinto da Costa**, CPF nº XXX.012.905-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico.

Art. 2º Todos os servidores que compõem as Comissões acima especificadas receberão um Adicional de Participação em Comissão de Trabalho Técnico nos termos do Decreto 90, de 24 de maio de 2022, adicionais estes a serem pagos mensalmente, durante o período de Maio a Dezembro de 2025, nos termos autorizados pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI, na Ata da 12ª Reunião de 07 de maio de 2025, sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens funcionais regulares, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente aos arts. 182 a 184, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, aos arts. 129 a 131 do Regulamento de Pessoal Consolidado da CODISE, nos termos autorizados pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI.

Parágrafo único. O pagamento referente à participação nas Comissões de que trata esta Portaria é devida mensalmente a todos os servidores titulares, e aos seus suplentes, somente quando estes forem convocados em caso de suspeição ou afastamento legal



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

Página:3 de 3

daqueles, bem como por outros motivos cuja convocação seja necessária para a adequada realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de maio de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8GZD-RO68-MQVS-KEY0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ronaldo Botelho Guimarães ***02440*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 19/05/2025 10:19:02 (Docflow)